



Oficina de Esclarecimentos – Edital 02/2025 AP1MC

Perguntas e Respostas organizadas conforme a estrutura do Edital

Perguntas por Item do Edital

Item 7: Dos Prazos

Item 7.4: Apresentação das propostas

Pergunta: Como ficará o funcionamento da AP1MC no recesso junino, em função da entrega das documentações serem no dia 26/06?

R: No dia 23/06, a AP1MC estará aberta para recebimento dos documentos. Informamos que não haverá expediente no dia 24/06 devido ao feriado de São João.

Pergunta: A entrega do documento será apenas presencial?

R: A entrega dos documentos deverá ser realizada presencialmente ou via postal, com aviso de recebimento.

Item 8: Das Condições de Participação

Item 8.1.2: Pendências Contratuais

Pergunta: É considerado pendência de natureza contratual, atraso na execução mesmo com aditivo de prazo em vigência?

R: Não.

Item 8.1.3: Consultas (CEPIM, CNCCAIA, Rii)

Pergunta: As consultas no CEPIM, CNCCAIA e Rii devem ser enviadas junto com a documentação do edital?

R: Não. As consultas ao CEPIM, CNCCAIA E Rii, vão ser feitas pela comissão especial na hora da análise.

Item 9: Da Habilitação

Item 9.1: Documentação para Habilitação





Pergunta: Podemos utilizar assinatura eletrônica tipo gov.br para todos documentos desse edital?

R: Sim. Serão aceitos documentos assinados de forma manual ou digital.

Item 9.1.2: Preenchimento do Anexo III (Folha de Rosto)

Pergunta: Especificar de forma clara o que trata “individualmente para cada instrumento contratual, servindo como folha de rosto”. Serão várias “folhas de rosto”?

R: Apenas uma folha de rosto para cada contrato (Anexo III, a ou b), dependendo do lote.

Item 9.1.3: Declarações e Comprovações

Pergunta: Temos um conjunto de declarações referentes aos anos de 2023 e 2024, elas servem?

R: Sim. As declarações não possuem prazo de validade.

Pergunta: As declarações relacionadas a projetos [...] que apresenta a quantidade de implementações, mas não especifica a quantidade de famílias atendidas, serão consideradas?

R: Neste caso, se a declaração informar a quantidade de tecnologias, essas serão consideradas. No momento da análise, a comissão conseguirá computar a quantidade de famílias atendidas com base no tipo de tecnologia apresentada.

Item 9.2: Habilitação Jurídica

Pergunta: Se na última alteração do estatuto estiver claro que revoga as demais alterações precisa mesmo assim enviar as demais alterações?

R: Não. Neste caso só é necessário enviar a última alteração estatutária consolidada.

Pergunta: É necessário enviar cópias dos CPFs dos dirigentes?

R: Não.

Item 9.3: Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Pergunta: Temos o comprovante de Isenção do ISSQN fornecido pela prefeitura, mesmo com esse comprovante, precisa da declaração assinada pelo presidente?

R: Sim. Pode enviar o documento fornecido pela prefeitura e a declaração assinada pelo Representante Legal.

Item 9.5: Envio dos Envelopes





Pergunta: Todos os documentos que tratam os itens 9.1 a 9.4 deverão ser entregues em um único envelope, que deverá estar lacrado?

R: O envelope contendo toda a documentação deverá estar devidamente lacrado. A critério da entidade, considerando o volume de documentos, poderá ser utilizado mais de um envelope, desde que todo o material esteja devidamente identificado e lacrado.

Pergunta: Quando se trata de “envelopes lacrados” se refere a um envelope para cada tipo de habilitação (9.1, 9.2, 9.3) separadamente, [...] juntados em envelope único?

R: O envelope contendo toda a documentação deverá estar devidamente lacrado. A critério da entidade, considerando o volume de documentos, poderá ser utilizado mais de um envelope, desde que todo o material esteja devidamente identificado e lacrado.

Item 9.6: Concorrência em Múltiplos Lotes

Pergunta: Como apresentar a documentação para mais de um lote?

R: A entidade que pretender concorrer a mais de um lote, deverá apresentar o conjunto de documentos previstos nos itens 9.1 a 9.4, para cada lote que deseja disputar.

Item 10: Da Classificação

Item 10.1: Critérios Classificatórios

Pergunta: Se no contrato tiver um ou dois municípios do lote ao qual a entidade irá concorrer, qual será o indicador de pontuação?

R: Poderá ser 10.2.3 e 10.2.4 (tratando-se de tecnologias ou ações para concorrer ao lote de primeira água) ou 10.3.3 ou 10.3.4 (tratando-se de tecnologias ou ações para concorrer ao lote de 2ª água).

Item 10.2.1 e 10.5: Pontuação Tecnologias e Ações de acesso a água para consumo humano (familiar e/ou escolar)

Pergunta: AS TECNOLOGIAS DE SEGUNDA ÁGUA SERÃO COMPUTADAS PONTUAÇÃO NOS INDICADORES DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + O INDICADOR DE PONTUAÇÃO TECNOLOGIAS SOCIAIS?

R: Se as ações [...] estiverem intrinsecamente ligada a tecnologias (ex: GRH, GAPA, SISMA), não poderão pontuar nas situações previstas no item 10.5. Contudo o serviço de acompanhamento familiar (SAFISP), por não ser uma ação intrinsecamente ligada à implementação da tecnologia, [...] pontuará em duas situações previstas no item 10.5.



Pergunta: Se um mesmo instrumento pontuar em itens 10.3.1. a 10.3.6, por que pontuará somente em duas situações?

R: É impossível um instrumento contratual pontuar nos itens 10.3.1 a 10.3.6.

Pergunta: Instrumento contratual de banco de sementes comunitários, será considerado nessa categoria?

R: Sim. Os bancos comunitários de sementes, pontuam nos critérios relacionados a ação de gestão de recursos hídricos, ao desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional.

Pergunta: Qual a lista de municípios por território?

R: As listas dos municípios onde ocorrerão a execução do Edital de Chamada Pública nº 02/2025-AP1MC, encontra-se no respectivo Edital. A distribuição é por lote.

Pergunta: Qual divisão territorial a Ap1MC considera?

R: O Edital de Chamada Pública nº 02/2025-AP1MC.

Item 10.3.2: Pontuação (Tecnologias Sociais de acesso a água para produção de alimentos)

Pergunta: Tecnologias sociais de acesso à água serão consideradas as tecnologias de reuso de água?

R: Não, reuso é considerado “implementação de ações de gestão de recursos hídricos”.

Item 10.6: Pontuação (Ações Intrínsecas)

Pergunta: No caso dos contratos do P1+2 que não tem fomento, mas teve o carácter produtivo pontua no 10.3.1 / 10.3.3 e 10.3.5?

R: Não, é uma característica intrínseca de tecnologias de 2ª água sem SAFISP.

Pergunta: GRH GAPA e SISMA não vão pontuar como ações de segurança alimentar e desenvolvimento Rural?

R: Não. GRH, GAPA e SISMA estão intrinsicamente ligados a implementação da tecnologia e por isso não vão pontuar no critério relacionado à ações.

Item 10.9: Adjudicação de Lotes

Pergunta: Sobre P1MC e P1+2, sendo programas diferentes a regra é essa mesma de ter que escolher um dos 2?





R: É permitida a participação da entidade na disputa de vários lotes, sendo vedada a adjudicação de mais de um lote por entidade.

Item 10.11: Comprovação de Experiência

Pergunta: Instrumentos em execução, serão considerados?

R: Não. Serão considerados apenas os instrumentos finalizados, conforme previsto no item 10.11 do Edital.

Pergunta: Então os últimos contratos de cisternas que ainda não foram concluídas, não servem como comprovação de experiência?

R: Não.

Pergunta: Quando não existir declaração do financiador ou parceiro, não será aceito o Contrato que é o documento legítimo para a parceria?

R: Não. Neste caso, conforme disposto no item 10.11 do Edital, o contrato deverá estar acompanhado de declaração emitida pela contratante, atestando que o respectivo objeto foi devidamente executado.

Pergunta: Contratos que não apresentam a relação dos municípios atendidos, o relatório de execução pode servir de comprovação?

R: Não, a declaração deve estar de acordo com o contrato.

Pergunta: No caso do Estado de Sergipe, as secretarias não entregam as declarações. [...] Os documentos não serão aceitos?

R: Só serão acatados os contratos que estiverem acompanhados das declarações do contratante.

Item 11: Do Procedimento, Julgamento e Divulgação dos Resultados

Pergunta: No resultado provisório será disponibilizada as tabelas de pontuações obtidas por cada entidade concorrente de acordo com o lote?

R: Não, apenas a pontuação total. Mas, se a entidade sentir-se prejudicada pode entrar com um "recurso administrativo".

Item 21: Das Disposições Finais

Pergunta: Anexos II, III e IV, apenas assinados e não datados?





R: Os anexos deverão estar devidamente assinados e datados. A data de assinatura, pode ser a da apresentação da proposta.

Dúvidas sobre o Preenchimento dos Anexos

Anexos I, II, III e IV (Formatação Geral)

Pergunta: Os anexos I,II,III e IV, deverão estar com o papel timbrado da Entidade proponente ou da P1MC?

R: Os anexos I,II,III e IV, deverão ser preenchidos com o papel timbrado da entidade proponente.

Pergunta: Anexo II e III deve ser colocado em ordem cronológica?

R: O Edital não apresenta esta exigência. Desta forma fica a critério da entidade a ordem cronológica dos instrumentos contratuais.

Pergunta: E sobre perguntas relacionadas aos anexos que constam informações iguais para primeira e segunda água?

R: O anexo III a e b , já foram alterados e já estão disponibilizados no site da AP1MC.

Anexo I

Pergunta: Aonde aparece (primeira água /ou segunda água), se a proponente estiver concorrendo a primeira água, p. ex., deixa apenas o termo primeira água?

R: Sim. Neste caso, o anexo I será adaptado para o programa que a entidade pretende concorrer.

Anexo II

Pergunta: ANEXO II, FORMULÁRIO ONDE A PROPONENTE INFORMARÁ OS DETALHES DE CADA INSTRUMENTO. Na folha de rosto consta o texto: Relacionar os instrumentos já executados pela PROPONENTE [...]. Como fica a informação de tecnologias sociais de produção [...]? E as informações sobre gestão de recursos hídricos, desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional?

R: Os detalhes de cada instrumento, devem ser preenchidos no anexo III. O anexo III já foi ajustado e está disponível em World no site da AP1MC.

Pergunta: Na coluna instrumento, o tipo, quer dizer: termo, contrato, convênio etc.?

R: Sim.





Pergunta: Ao indicar em que categoria classificatória o instrumento contratual se enquadra, pode explicar esse preenchimento no quadro, já que um contrato pode se enquadrar em mais de um tipo, a exemplo dos contratos dos TPs anteriores.

R: O mesmo contrato, poderá se enquadrar em mais de uma categoria classificatória.

Pergunta: Instrumentos contratuais que não envolvam repasse de recursos são considerados?

R: A pergunta é genérica, não é possível respondermos de forma objetiva.

Pergunta: Na coluna contratante, devemos colocar o financiador e em alguns casos quem contratou? Tipo, AP1MC/MDS...?

R: Sim. Nesta coluna deve ser informado o nome do Financiador/Contratante.

Anexo III

Pergunta: Como indicar em que categoria classificatória o instrumento contratual se enquadra, uma vez que haverá muitos contratos, da forma que está não permite marcar individualmente. É possível alterar o formulário para conter essa informação?

R: O Anexo III (folha de rosto) deve ser preenchido individualmente para cada instrumento contratual e não pode ser alterado. A entidade deverá informar o indicador de pontuação no campo correspondente, de A a F quando for primeira água e de A1 a F1 quando for segunda água. Um mesmo instrumento poderá ser enquadrado em mais de uma categoria classificatória.

Pergunta: No Anexo III (A) programa primeira água e Anexo III (B) programa segunda água, a escolha será de acordo o LOTE que está concorrendo? ou a experiência da entidade?

R: O preenchimento do anexo III, deverá ser de acordo com o lote em que a entidade pretende concorrer. Se a entidade for concorrer a um lote do programa "primeira água", deverá preencher o anexo III a, se a entidade for concorrer a um lote de "segunda água", deverá preencher o anexo III b.

Pergunta: ANEXO 3 (A) PRIMEIRA ÁGUA E (B) SEGUNDA ÁGUA, só serão contabilizados tecnologias específicas (A) E (b), EXCLUSIVAMENTE?

R: A PROPONENTE se optar concorrer por lote de primeira água utilizará o anexo III a e para comprovar experiência pode considerar instrumentos contratuais de primeira e segunda águas e ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional. Se optar concorrer por lote de segunda água utilizará o anexo III b e para comprovar experiência pode considerar instrumentos contratuais de primeira e segunda águas e ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional.



Pergunta: A gente pode considerar o início e o fim considerando os aditivos? Ou tenho que citar cada aditivo e com data de início e fim?

R: Pode-se considerar o período total de vigência do contrato, incluindo os aditivos. Não é necessário detalhar individualmente cada aditivo com suas respectivas datas de início e término.

Pergunta: Anexo III - Esse anexo será preenchido por contrato ou pelo conjunto dos contratos? Pergunto porque o Anexo II terá a listagem do conjunto dos contratos.

R: O Anexo III deverá ser preenchido individualmente para cada contrato, enquanto o Anexo II deverá conter a lista de todos os contratos executados pela entidade.

Pergunta: No caso de a proponente concorrer no Programa 'Tecnologia Primeira Água', ela deve preencher apenas o Anexo III-A e desconsiderar o Anexo III-B? Mesmo que a entidade possua experiência na construção de cisternas de Segunda Água, essas informações não serão pontuadas na fase de habilitação?

R: Nos Anexos III-A e III-B, toda a experiência da entidade será considerada. A diferença entre eles está no tipo de lote ao qual a entidade pretende concorrer:

- As entidades que concorrerão ao lote de primeira água deverão preencher as informações de seus instrumentos contratuais no Anexo III-a;
- As entidades que concorrerão aos lotes de segunda água deverão preencher essas informações no Anexo III-b.

Pergunta: Anexo III - Programa Primeira Água - pode apresentar instrumentos contratual do Programa Segunda Água?

R: Pode sim. Toda a experiência da entidade deverá ser apresentada no Anexo III. A diferença está na forma de detalhamento, conforme o lote ao qual a entidade pretende concorrer:

- Entidades que concorrerão ao lote de primeira água deverão apresentar os detalhes de seus instrumentos contratuais no Anexo III-a;
- Entidades que concorrerão aos lotes de segunda água deverão apresentar esses detalhes no Anexo III-b.

Iris Elizabeth de Santana
Iris Elizabeth de Santana

Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública da AP1MC